

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/DGPC/GEFID/2020

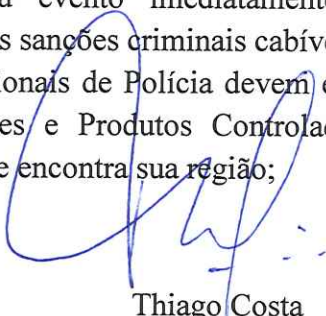
Considerando a competência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para promover a fiscalização de jogos e diversões públicas em todo território catarinense, tendo como fundamento o art. 106, VI, da Constituição Estadual.

Considerando a necessidade de se dispor sobre medidas temporárias visando à prevenção ao contágio do COVID-19;

Considerando a recente expedição do Decreto 515/2020, que declarou situação de emergência em todo território estadual, apontando medidas previstas a serem cumpridas pelo setor público e privado, em especial o contido no artigo Art. 2º, incisos II e IV, e artigo 3º, em que suspende atividades e serviços não essenciais, bem como impossibilita temporariamente reuniões de qualquer natureza, incluindo excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos,

RESOLVE:

1. Os Delegados Regionais de Polícia devem atuar diretamente junto as Delegacias de Comarcas subordinadas e Delegacias Municipais, visando à promoção de ações operacionais ostensivas e diárias a fim de dar efetividade ao contido no Decreto 515/2020, do Governo do Estado, e, sendo o caso, determinando o fechamento de estabelecimentos cujas atividades não sejam tipicamente de serviços essenciais, conforme previsto no referido Decreto;
2. Em caso de relutância em cumprir as determinações exaradas deve ser o estabelecimento ou evento imediatamente Interditado e os responsáveis identificados para as sanções criminais cabíveis;
3. Os Delegados Regionais de Polícia devem encaminhar diariamente à Gerência de Jogos, Diversões e Produtos Controlados, por email, relatório sobre o panorama em que se encontra sua região;


Thiago Costa
Delegado de Polícia

Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões e Produtos Controlados